



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 12 de junho de 2020



Série

Número 112

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES

Despacho n.º 213/2020

Designa os elementos que integram o Grupo de Trabalho criado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 129/2020, de 20 de março, o qual funciona junto da Vice-Presidência do Governo Regional, enquanto departamento do Governo Regional da Madeira responsável pela política orçamental e financeira da Região Autónoma da Madeira.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES****Despacho n.º 213/2020**

Considerando que as alterações introduzidas na estrutura concetual da informação financeira e nas normas de contabilidade pública, através da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, e, mormente pelo Sistema de Normalização Contabilística da Administração Pública, designado abreviadamente por SNC-AP, implementado através do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e criado em conformidade com as normas internacionais de contabilidade do setor público (IPSAS), têm vindo a impulsionar um programa de reformas da Contabilidade e das Finanças Públicas, no sentido de uma melhor disciplina orçamental, de uma maior equidade intergeracional e da promoção da eficiência da política fiscal e da despesa pública;

Considerando a Resolução do Conselho do Governo n.º 129/2020, de 20 de março, que mandatou o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares para, em representação do Governo Regional, praticar todos os atos e adotar todas as diligências que se mostrem necessários ou convenientes à concretização dos objetivos previstos na citada Resolução;

Considerando que, nos termos do ponto 4 da Resolução do Conselho do Governo n.º 129/2020, de 20 de março, foi solicitada a indicação de representantes da Secretaria Regional da Saúde e Proteção Civil, da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Tecnologia e da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas.

Assim, nos termos do ponto 5 da Resolução do Conselho do Governo n.º 129/2020, de 20 de março, determino que:

1. O Grupo de Trabalho criado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 129/2020, de 20 de março, é composto pelos seguintes elementos:
 - a) Dra. Maria João Monte - em representação da Vice-Presidência do Governo Regional, que presidirá;
 - b) Eng.º José Hélder Caires Pestana, membro efetivo e Eng.º Roberto Caires, membro suplente - em representação da Direção Regional de Informática;
 - c) Dr. Hugo Duarte Araújo Costa, membro efetivo e Dr. Cipriano Sousa Cruz, membro

suplente - em representação da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, área orçamental;

- d) Dra. Telma Alexandra Jaleca Leonardo, membro efetivo e Dra. Tânia Macedo Oliveira Camacho Fernandes, membro suplente - em representação da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, área de contabilidade pública;
 - e) Dr. Bruno Alexandre Ornelas de Freitas, membro efetivo e Dr. Pedro Miguel Silva Santana, membro suplente - em representação da Secretaria Regional da Saúde e Proteção civil;
 - f) Dra. Marla Andreia Dionísio Pereira, membro efetivo e Dra. Maria do Céu Carreira, membro suplente - em representação da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Tecnologia;
 - g) Dra. Ana Cristina Campos Gouveia, membro efetivo e Dra. Alda M. F. F. Temtem, membro suplente - em representação da Secretaria Regional dos Equipamentos e Infraestruturas.
2. Sem prejuízo do disposto no ponto 7 da Resolução do Conselho do Governo n.º 129/2020, de 20 de março, atendendo às medidas de prevenção à COVID-19 em vigor, deve o Grupo de Trabalho reunir preferencialmente com recurso a videoconferência.
 3. O Grupo de Trabalho poderá solicitar informação a qualquer departamento ou entidade do perímetro orçamental da Região Autónoma da Madeira, devendo essa informação ser-lhe prestada em tempo útil atendendo ao disposto no ponto 8 da Resolução do Conselho do Governo n.º 129/2020, de 20 de março.
 4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, iniciando-se nesta data o prazo estipulado no ponto 8 Resolução do Conselho do Governo n.º 129/2020, de 20 de março.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, aos 9 de junho de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)